

<b>PROTOCOLO</b>			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT			
Nº 260	Livro 21	Folha 44	Data 20/10/09
Horas 15:00		Dzrauen	
FUNCIONÁRIO			

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº 067 DE 20 DE outubro 2009.**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que tem por finalidade a inclusão de Metas na Lei nº 2724/2005 que instituiu o Plano Plurianual.

Tal medida tem por objetivo a execução de convênio com a Secretaria Estadual de Justiça e Segurança Pública para implantação das atividades de policiamento ostensivo de trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres urbanas de nosso Município.

Todos são sabedores da desordem generalizada que se encontra o trânsito de nossa Cidade e caso não tomemos as medidas necessárias com urgência, o número de acidentes e desrespeito com a vida humana continuará aumentando descontroladamente.

Salientamos que essas inclusões são exigidas e tem como fito principal atender a Lei Complementar nº 101/00 – LRF, como também as diligências emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Razões pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

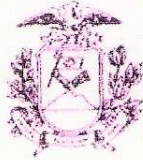
Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 20 de outubro de 2009.

**WANDERLEI FARIAS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*Aprovado por 08 (oito) votos finais em  
Sessão Ordinária do dia 20.10.09. Dzrauen*





ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI Nº 067 DE 20 DE outubro DE 2009.**

**PROTÓCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Nº 260 Livro 20 Folha 47 Data 20/10/09  
Hora 15:00  
*Esauze*  
FUNCIONÁRIO

"Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 2.724/05, PPA 2006/2009".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada na Lei nº 2.724/05, que trata do PPA 2006/2009, para o **Exercício de 2009**, a seguinte Meta:

I – EXECUÇÃO DE CONVÊNIO COM SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) – META FÍSICA 01.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Barra do Garças-MT, 20 de outubro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

*Wanderlei Farias Santos*  
WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Aprovado por 08 (oito) votos favoráveis, em sessão Ordinária do dia 20.10.09. Esauze*



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

### PARECER

**ILUSTRE PRESIDENTE**

**NOBRES VEREADORES**

Trata-se de Projeto de Lei nº 067/2009, de 020 de outubro de 2009, de autoria do Prefeito Municipal, *Wanderlei Farias Santos*, que “Dispõe sobre a inclusão de Metas na Lei nº 2.724/05, PPA 2006/2009”.

Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei, destacando que tal medida é necessária para garantir a execução de convenio com a Secretaria de Justiça e Segurança Pública para implantação das atividades de policiamento ostensivo de trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres urbanas do Município de Barra do Garças.

Necessário observar que a matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município.

Ainda, a iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, neste aspecto não há qualquer mácula na apresentação do projeto.



Por outro lado, necessário destacar que foram enviados para esta Casa de Lei, os Projetos de Lei 066 e 68/2009, respectivamente, tratando da abertura de crédito especial e inclusão de Metas na LDO. Assim, para seja respeitada a legislação em vigor, uma vez aprovados os referidos projetos, deverá ser alterada a Lei 2.724/2005, PPA 2006/2009.

A lei permite a abertura de crédito suplementar, inclusive nossa legislação municipal disciplina o tema no art. 152, inciso I, da Lei Orgânica, o que conseqüentemente determina a alteração da LDO e PPA.

O referido artigo dispõe que:

“Art. 152. O orçamento não conterà dispositivo estranho à previsão da receita, nem a fixação da despesa anteriormente autorizada. Não se incluem nesta proibição a:

I – autorização para abertura de créditos suplementares;

(...)

Deve existir compatibilidade da abertura do crédito especial constante do Projeto de Lei 066/2009, com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, já destacamos acima que juntamente com o projeto ora em análise foram encaminhados a esta R. Casa de Leis, os projetos nº 066 e 68/2009, que respectivamente tratam da abertura de crédito e inclusão de metas na LDO.

Por ter sido enviado projeto para abertura de crédito, necessário se faz alterar a LDO bem como o PPA.

Por fim, não olvidamos que tal projeto esta em sintonia com o disposto nos artigos 165 a 169 da Constituição Federal, bem como Lei de Responsabilidade Fiscal.

Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei,



que, se aprovado no mérito pelas Comissões e Soberano Plenário nenhuma afronta produzirá.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 20 de outubro de 2009.

  
**GISELE BARBOSA CASTELLO**  
OAB/MT 8408





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**RECIBO**  
Recebi em 20/10/09  
Debraun

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei n.º 066/2009, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 20 de 10 de 2009

Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**  
Presidente

Ver.ª **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**  
Relator

Ver.º **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**RECIBO**  
Recebi em 20/10/09  
*Esousa*

**COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei 066/2009, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando o  
PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORÁVEL, por  
entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 20 de  
10 de 2009.

Ver.<sup>a</sup> **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**  
Presidente

Ver.<sup>o</sup> **JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**  
Relator

Ver.<sup>o</sup> **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**  
Membro



RECIBO

Recebi em 20/10/09

CBroux



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

**COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANAPORTES E  
COMUNICAÇÃO**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei n.º 067/2009, de autoria do  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS TRANAPORTES E  
COMUNICAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve  
exarar PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e  
constitucional.

10 Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 20 de  
de 2009.

Ver. **CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA**  
Presidente

Ver.º **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**  
Relator

Ver.º **CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO**  
Membro





Estado de Mato Grosso  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

**MATÉRIA:**

*Projeto de Lei nº 067/09 - Poder Executivo do Municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	<i>Ausente</i>		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE	PR	<i>Presidente</i>		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	x		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	x		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	x		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	x		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	x		
MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA	PTB	x		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	x		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	x		

**RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO**

*Aprovado por 08 (oito) votos sim, em  
 sessão Ordinária do dia 20.10.09. Ozeiras*